



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2020.

À Empresa

COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME

CNPJ: 10.205.116/0001-10

Representante legal: Rafael Henrique Silveira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Comércio Silveira Atacadista Moveis Mogi Mirim – Eireli ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 199/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata RP 020/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 377/2020/NGP de 31 de agosto de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **2372, 2386, 2441 e 2507**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fl.21, a contratada apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posicionamento, informações sobre a entrega dos itens, bem como manifestação acerca de seu prosseguimento. Sendo informado que os itens pertencentes às ordens supra mencionadas foram entregues em 25/09/2020, ou seja, acima de 30 dias entrega, causando assim transtornos a Secretaria de Saúde.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **8155/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da Ata RP 020/2020, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Comercio Silveira Atacadista Moveis Mogi Mirim – Eireli ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF